

Ministério da Cultura

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB

CONCURSO Nº 1/2013

PROCESSO Nº 01550.000071/2013-71

Aviso de Seleção publicado no

Diário Oficial da União, Seção 3, de 12/04/2013.

Data de encerramento das inscrições: 27 de maio de 2013.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

CONCURSO Nº 1/2013.

PROCESSO Nº 01550.000071/2013-71.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA torna público, para conhecimento dos interessados, este edital, que seleciona bolsistas de pesquisa para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura.

A Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), entidade vinculada ao Ministério da Cultura, tem por finalidade promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística, bem como congregar iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira. Tendo em vista o que consta do Processo nº 01550.000071/2013-71, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a FCRB resolve tornar pública a realização do Concurso de Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa, instituído pela Portaria nº 48, de 1º de novembro de 2005, seguindo as disposições contidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto selecionar bolsistas para o **Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB**, cuja finalidade é formar, treinar e capacitar recursos humanos em programas, projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento institucional, tecnológico e de referência em preservação e tratamento técnico de acervos museológico, arquivístico, bibliográfico e arquitetônico da FCRB, assim como nas áreas de pesquisa em história, direito, filologia, estudos ruianos e políticas culturais, de modo a fortalecer o cumprimento da missão institucional da Fundação, que é “promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística e congregar iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira, contribuindo para o conhecimento da sua diversidade e para o fortalecimento da cidadania”.

1.2. As condições de participação no concurso, habilitação, seleção e prazo, assim como as bolsas a serem concedidas, constam do Regulamento (Anexo I deste edital).

2. DO JULGAMENTO

2.1. O Grupo Assessor ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, designado pela Portaria nº 57, de 16 de dezembro de 2011, e o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica, designado pela Portaria nº 43, de 03 de setembro de 2012, ambos constituídos por servidores da FCRB, assessorarão a Comissão Julgadora em todo o processo seletivo e lhe entregarão a documentação pertinente até quinze dias úteis depois do encerramento das inscrições.



2.2. A seleção de bolsistas será realizada pela Comissão Julgadora, designada pelo presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa e formada por um presidente, avaliadores externos especialistas nas áreas tema do Edital e pelos orientadores ou supervisores dos projetos relacionados no Regulamento (Anexo I).

2.3. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial da União até o dia **15 de julho de 2013** e estará disponível no sítio da FCRB. (www.casaruibarbosa.gov.br).

3. DA VALIDADE

3.1. Este concurso terá validade de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da FCRB.

4. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FCRB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.

5.2. A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo, a nenhum título, recursos de suas decisões.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, que levará em consideração a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

5.4. As despesas decorrentes deste concurso correrão por conta dos Programas de Trabalho Resumido nº 065688, 065689 e 065690, Fonte: 0100, Elemento de Despesa nº 339020 da FCRB. As despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações orçamentárias da FCRB nos exercícios. Parte das despesas com bolsas de iniciação científica correrá por conta do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), do Ministério da Ciência e Tecnologia, que concede uma quota anual de bolsas à FCRB.

5.5. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, hipótese em que a impugnação não terá efeito de recurso. A impugnação tempestiva será decidida pelo Presidente da FCRB, ouvido o Grupo Assessor.



5.6. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Regulamento do concurso
- ANEXO II - Formulário de candidatura à bolsa
- ANEXO III - Tabela de categorias e valores das bolsas
- ANEXO IV - Minuta de contrato.

5.7. As dúvidas referentes ao concurso poderão ser esclarecidas na sede da FCRB, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para o término do prazo de inscrição, na rua São Clemente, nº134 – Botafogo. Poderão ainda ser esclarecidas a qualquer momento pelos telefones 3289-8638 e 3289-8640 ou pelo e-mail pic@rb.gov.br, para os projetos vinculados ao Centro de Pesquisa; pelo telefone 3289-8662 ou pelo e-mail memoria@rb.gov.br, para os projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação; e pelo telefone 3289-8638 ou pelo e-mail pic@rb.gov.br, para os projetos de iniciação científica descritos no item 2.5. O acompanhamento de todas as etapas do concurso deverá ser feito no sítio www.casaruibarbosa.gov.br.

5.8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste certame.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2013.

MANOLO GARCIA FLORENTINO



ANEXO I

CONCURSO Nº 1/2013.

PROCESSO Nº 01550.000071/2013-71.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (FCRB).

1. ELEGIBILIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.1. São elegíveis como proponentes: pesquisadores, estudantes, profissionais técnicos e tecnologistas, com currículos compatíveis com as exigências estabelecidas nos diversos projetos especificados nas listas de projetos transcritas nos itens 2.4 e 2.5, com as características estabelecidas na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III), e **com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais** para dedicar-se à realização do projeto ao qual está vinculada a bolsa. Candidatos a bolsas de iniciação científica e a projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação devem realizar suas atividades presencialmente, salvo quando definido de forma diferente por este edital. Para os demais projetos, vinculados ao Centro de Pesquisa, a periodicidade da presença será estabelecida pelo orientador ou supervisor dos mesmos. Se o proponente for estrangeiro, deve estar em situação regular no País ao começar suas atividades de pesquisa na FCRB e aqui permanecer durante a vigência da bolsa.

1.2. A seleção de bolsistas será realizada pela Comissão Julgadora, na forma do item 2.2. do Edital.

1.3. Só poderão ser contemplados com bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB candidatos que, a partir do início da vigência da bolsa, não forem bolsistas de agência governamental.

1.4. Não poderão participar da seleção: servidores do Ministério da Cultura; indivíduos que possuam pendências relativas a obrigações contratuais com a FCRB; indivíduos que tenham usufruído de bolsas da FCRB ao longo dos últimos quatro anos, de forma contínua. Estes últimos deverão cumprir um prazo de dois anos antes de se candidatar a nova bolsa.

1.5. Os candidatos selecionados deverão comprovar toda a documentação declarada.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser feitas por via postal expressa (tipo Sedex ou similar), com as indicações abaixo discriminadas e encaminhadas ao seguinte endereço:

**PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO
CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA
CULTURA**

[Título do projeto e tipo de bolsa aos quais se vincula a
candidatura]

**Fundação Casa de Rui Barbosa
Serviço de Arquivo Histórico e Institucional
Rua São Clemente, nº 134 – Botafogo
22260-000 - Rio de Janeiro – RJ**

[No campo remetente, deve constar o nome completo do
candidato em letra de forma]

2.2. O **prazo para inscrição** iniciará-se com a publicação deste edital e encerrar-se-á no dia **27 de maio de 2013**, valendo como comprovação da inscrição no prazo determinado a data de expedição contida no carimbo da empresa prestadora do serviço de encomenda expressa.

2.3. Documentação requerida

2.3.1. A documentação para inscrição deverá constar de:

- a) formulário de candidatura à bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa (Anexo II) preenchido e assinado, **em uma via;**
- b) cópia dos documentos pessoais (identidade e CIC), acadêmicos e profissionais pertinentes ao projeto, e conformes à categoria de bolsa constante do Anexo III deste edital, **em uma via;**
- c) currículo Lattes/CNPq atualizado e completo, **em três vias;**
- d) carta do candidato justificando o seu interesse em ser bolsista no projeto escolhido e explicitando sua experiência e conhecimentos sobre o tema da bolsa, **em três vias;**
- e) proposta de projeto de pesquisa, nos casos referidos no item 2.4.1, **em três vias.**



2.3.2. Será considerada prova de obtenção de grau o diploma ou o certificado emitido pelo órgão da instituição de ensino responsável pelo registro oficial dos graus, ou ainda ata de defesa de tese ou dissertação. Em caso de apresentação de ata de defesa que contenha exigência ou condição, o candidato deverá estar apto a apresentar o certificado ou o diploma no momento da contratação.

2.3.3. Quanto à documentação comprobatória de atividades, cursos, publicações e outros fatores de qualificação do candidato, deverá ser incluída apenas aquela diretamente pertinente ao tipo de bolsa a que se pretende concorrer. As informações adicionais devem constar do currículo e da carta, conforme o caso, e deverão ser comprovadas apenas quando requisitado pela FCRB.

2.3.4. Os documentos enviados à FCRB ficarão à disposição dos candidatos até o dia 30 de agosto de 2013, depois do que serão descartados.

2.4. Os candidatos deverão identificar explicitamente um, e apenas um, dos projetos da seguinte lista de projetos. Os candidatos às bolsas de iniciação científica devem observar o item 2.5.

(Os códigos entre parênteses correspondem à classificação da bolsa na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB – Anexo III.)

Bolsas do Centro de Memória e Informação

a) Arquivos pessoais de valor histórico

Cada vez mais de interesse para os usuários dos arquivos, os documentos produzidos no âmbito da vida privada permitem uma análise multifacetária do produtor do arquivo e uma compreensão diversificada da própria sociedade. A proposta do trabalho visa analisar um dos princípios básicos arquivísticos: o da ordem original, e utilizará o arquivo de Américo Lacombe como campo empírico.

- 1 bolsa (DT2) para graduado em Arquivologia ou História com mestrado em História, em Ciência da Informação ou Bens Culturais e Projetos Sociais, com temática relacionada à Arquivologia e com experiência mínima de dois (2) anos em atividades de arranjo e descrição de arquivos permanentes.

Supervisor: Lúcia Maria Velloso de Oliveira (Arquivo Histórico e Institucional)

b) A casa senhorial no Rio de Janeiro nos séculos XVIII-XIX

Proposta de estudo sobre casas históricas e as formas de morar das elites nos séculos XVIII-XIX no Rio de Janeiro, a partir de um conjunto de 5 exemplares, segundo metodologia multidisciplinar onde serão articuladas a análise sobre características arquitetônicas e decorativas do bem material - fachadas, plantas, fluxos externos e internos, divisão interna, ambiências, elementos da decoração integrada e móvel (revestimentos, mobiliário e objetos) - com informações sobre profissionais envolvidos, famílias ocupantes e usos e práticas domésticas.



- 1 bolsa (DT2) para graduado em Arquitetura, História e Belas Artes, com mestrado em Arquitetura ou História, com experiência mínima de dois (2) anos em atividades de pesquisa em assuntos correlatos.

Supervisor: Ana Maria Pessoa dos Santos (Centro de Memória e Informação)

c) [Organização do arquivo digital de Rodrigo de Souza Leão](#)

O acervo em questão conta com 706 MB (o equivalente a 2.306 arquivos e 310 pastas). Trata-se de um trabalho pioneiro no contexto arquivístico que poderá resultar em significativa contribuição para o enriquecimento dos estatutos epistemológicos da Arquivologia.

- 1 bolsa (DT3) para graduado em Arquivologia, com, no mínimo, dois (2) anos de experiência comprovada e preferencialmente com experiência em arquivos digitais.

Supervisor: Rosely Curi Rondinelli (Arquivo Museu de Literatura Brasileira)

d) [Plano de conservação preventiva do Museu Casa de Rui Barbosa: conservação de superfícies arquitetônicas internas](#)

Estabelecimento de parâmetros técnicos para a conservação preventiva das superfícies internas do Museu Casa de Rui Barbosa – forros de estuque, com base no valor do monumento e nas necessidades de preservação do acervo que ele abriga, de modo a prolongar a sua existência e transmiti-lo na sua autenticidade material para as gerações futuras.

- 1 bolsa (DT2) para graduado em Arquitetura ou Belas Artes, com mestrado em Arquitetura, com enfoque na preservação de edificações históricas.

Supervisor: Claudia S. Rodrigues de Carvalho (Núcleo de Preservação Arquitetônica)

Bolsas do Centro de Pesquisa

e) [Edição como hipertexto da versão seriada de *Quincas Borba*, de Machado de Assis, em *A Estação*](#)

Com texto estabelecido e anotado em conjunto por John Gledson e Ana Claudia Suriani, na Grã-Bretanha, a edição de *Quincas Borba* em *A Estação* será transformada em hipertexto e disponibilizada no portal www.machadodeassis.net, onde já se encontra, também em hipertexto, a versão definitiva, publicada em livro pelo autor em 1891. O projeto envolve a revisão do texto do romance e das notas de Gledson/Suriani (que constituirão os *links*), além da elaboração de novas notas a serem acrescentadas às primeiras, sempre que necessário à conformação do material recebido aos moldes das edições em hipertexto já constantes no referido portal.



- 1 bolsa de mestre (P3) em Letras. É recomendável que o candidato tenha experiência em edição de texto.

Supervisor: Marta de Senna (setor Ruiano)

f) **Mundo atlântico e comunidades africanas no Brasil**

Constitui um lugar comum na memória social e na historiografia apontar a diversidade de línguas faladas pelos africanos trazidos para o Brasil e para a América como um empecilho para sua comunicação. Um dos objetivos do projeto de pesquisa "Africanos, descendentes e comunidades linguísticas no Brasil e no mundo atlântico", ao qual essa proposta se vincula, é reavaliar essa afirmação, explorando as possibilidades de formação de vínculos sociais e comunitários em torno das línguas africanas. Dentre essas, o quimbundo teria sido uma das mais importantes, concentrando grande parte das referências documentais disponíveis. Narrativas produzidas por agentes direta ou indiretamente vinculados ao tráfico de escravos ou às ações europeias em contextos africanos vêm sendo investigadas no projeto, dentre as quais selecionamos a análise da obra de Cannecatim (CANNECATIM, Bernardo Maria de. Dicionário da língua bunda ou angolense, explicada na portuguesa e latina. Lisboa: Imprensa Régia, 1804.) como foco do plano de trabalho do bolsista graduado que integrará a equipe.

- 1 bolsa de graduado (P4) em uma das áreas de Ciências Humanas ou de Letras e Linguística.

Supervisor: Ivana Stolze Lima (setor de História)

g) **O uso de argumentos científicos nos julgamentos do STF**

O bolsista será incorporado a projeto de pesquisa sobre o uso de argumentos científicos na prática judicial brasileira, em contraponto aos limites tradicionalmente impostos pela dogmática jurídica. A investigação concentra-se na atuação do Supremo Tribunal Federal, especialmente em decisões precedidas de "audiência pública", quando são ouvidos especialistas na matéria *sub judice*. Problemas surgem com relação à validade das teses dos especialistas, diante da falta de consenso que não raramente ocorre. E para enfrentar essa questão propõe-se a realização de um estudo crítico comparativo sobre a sistemática norte-americana, acompanhada que é de farta produção bibliográfica.

- 1 bolsa de graduado (P4) em Direito e com domínio para a compreensão de textos na língua inglesa.

Supervisor: Margarida Maria Lacombe Camargo (setor de Direito)



h) Edição em livro da série Cultura Brasileira Hoje

O objetivo do projeto é a edição em livro dos depoimentos de intelectuais e artistas brasileiros que foram gravados para o acervo da Fundação Casa de Rui Barbosa durante os encontros da série Cultura Brasileira Hoje, realizados mensalmente ao longo dos anos de 2004 e 2005.

As falas que estão gravadas em fitas cassetes e audiovisuais e arquivadas no acervo da FCRB já foram transcritas, sendo, porém, necessário agora: a) complementar o trabalho já iniciado; b) revisar o trabalho feito anteriormente; c) fazer uma edição do material já transcrito para que sejam eliminados os traços próprios à linguagem oral que porventura venham de algum modo a dificultar a compreensão do que foi exposto durante a apresentação e o debate. Como o acesso a esse material tem sido reclamado por muitos professores, estudantes, artistas - participantes ou não dos encontros – gostaríamos de fazer uma publicação em livro dos debates já realizados.

- 2 bolsas de graduado (P4) em Letras ou áreas afins.

Supervisor: Tânia Coelli Sobreira Dias (setor de Filologia)

i) Reassentamento de Refugiados no Brasil

Somente um pouco mais de 1% dos refugiados tratados pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) são reassentados, ou seja, deslocados do país de refúgio para um terceiro país. Com a tendência crescente de campos de refugiados criados em países fronteiriços a zonas de conflito, a pressão sobre esse tipo de categoria é cada vez maior no mundo. Poucos países fazem parte desse programa como o Brasil. Sobretudo após o Plano de Ação do México, o país vem aumentando sua participação e recebendo em sua grande maioria refugiados colombianos que se encontravam no Equador. Para integrar o núcleo de pesquisa em Política e Direito de Imigração e Refúgio no Brasil, do setor de Direito da FCRB, o candidato deverá apresentar um projeto de pesquisa sobre essa temática com enfoque para um ou todos os tópicos a seguir: a política, o direito e a integração de reassentados colombianos no Brasil; a política e o direito de refúgio do Equador; a política, o direito e a integração de reassentados feita em um terceiro país desde que em perspectiva comparada com a brasileira; análise das medidas da ACNUR para reassentados.

- 1 bolsa de mestre (P3) em uma das áreas das Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, com fluência em inglês.

Supervisor: Charles Gomes (setor de Direito)



j) Política e Direito de Imigração no Brasil

Desde 2009 tramita na Câmara dos Deputados um projeto de lei de um novo Estatuto do Estrangeiro, o Projeto de Lei 5.655/09, de iniciativa do Ministério da Justiça que transforma a lei 6.815/80 que regula o ingresso, a permanência e a saída de estrangeiros do território brasileiro. Esse é um diploma legal defasado, elaborado antes da Constituição Federal de 1988, ainda no contexto da Guerra Fria e durante o regime militar. Pautada pelo paradigma da segurança nacional e por uma lógica utilitarista de “gestão” de fluxos migratórios que prioriza os interesses socioeconômicos e culturais brasileiros, coloca em suspenso, em determinadas ocasiões, direitos e garantias fundamentais dos estrangeiros cuja efetivação deveria ser ponto pacífico em um Estado Democrático de Direito. Ao mesmo tempo, na época foi criado o Conselho Nacional de Imigração, que teve bastante autonomia desde então para implantar uma série de resoluções e normativas liberais que contrastavam com o espírito restritivo da lei 6.815/80. Para integrar o núcleo de pesquisa em Política e Direito de Imigração e Refúgio no Brasil, do setor de Direito da FCRB, o candidato deverá apresentar um projeto de pesquisa sobre a política de imigração, com enfoque especial para as mudanças elaboradas no novo projeto de lei e pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg) desde sua criação.

- 1 bolsa de graduado (P4) uma das áreas das Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, com fluência em inglês.

Supervisor: Charles Gomes (setor de Direito)

k) Mecenato imperial e sensibilidades artísticas no oitocentos brasileiro

Para além das bolsas de estudos concedidas pelo imperador, o famoso “bolsinho imperial” de d. Pedro II, a temática de pesquisa proposta acolhe projetos que tratem da ação dos governos imperiais no patrocínio e estímulo às artes, incluindo as de expressão plástica, literária, musical, dramática etc. O candidato deve elaborar um projeto de pesquisa com abordagem que privilegie a análise das relações entre essa ação e as sensibilidades coletivas, como nas questões concernentes à construção do público, tendências estilísticas, discussões de “gosto” e outras.

- 1 bolsa de doutor júnior (P2) em uma das áreas das Ciências Humanas.

Supervisores: Antonio Herculano Lopes e Mônica Pimenta Velloso (setor de História)

2.4.1 Para os projetos **i)**, **j)** e **k)** do item 2.4, os candidatos deverão apresentar, além dos documentos pessoais e acadêmicos, do currículo, da carta e do formulário de candidatura a que se refere o item 2.3.1, uma proposta de projeto de pesquisa.



2.4.2 O projeto deverá ser estruturado sob os padrões acadêmicos de pesquisa científica e não deverá ter mais do que 50 mil caracteres (com espaços), incluindo um resumo e a bibliografia. Além disso, deve ter como tema o título do projeto tal como consta na lista de projetos (item 2.4), propor um diálogo com as linhas de pesquisa pertinentes, e ser desenvolvida preferencialmente a partir dos acervos da FCRB.

2.4.3 Para os projetos **a) a h)** do item 2.4 e **aa) a ii)** do item 2.5, os candidatos deverão entregar os documentos pessoais e acadêmicos, o currículo, a carta e o formulário de candidatura a que se refere o item 2.3.1. A dispensa de projeto nesses casos se deve ao fato de que os candidatos serão integrados a projetos institucionais que estarão à disposição dos candidatos no portal da FCRB na internet (www.casaruibarbosa.gov.br). Na ausência do projeto próprio, a carta será o espaço em que o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre o tema e seu domínio do instrumental da pesquisa científica.

Bolsas de iniciação científica

2.5. Os candidatos a bolsas de iniciação científica poderão indicar até dois projetos, em ordem de prioridade, da seguinte lista.

aa) Tipologia documental na família Barbosa Oliveira

A análise tipológica permite aprofundar o conhecimento que temos das ações, e atividades que dão origem ao documento em si. Ainda, temos poucos trabalhos publicados na área sobre a temática. Nesse projeto, pretendemos usar a Coleção Família Barbosa de Oliveira como campo empírico devido à variedade de espécies documentais que constituem a Coleção, para o estudo da tipologia documental de uma época.

- 1 bolsa de graduando (P5) em Arquivologia ou História.

Orientador: Lúcia Maria Velloso de Oliveira (Arquivo Histórico e Institucional)

bb) Perfil biográfico no arranjo e descrição do arquivo de Américo Jacobina Lacombe

O arquivo de Américo Jacobina Lacombe (1909-1993) representa a história de sua vida familiar, pública e profissional. Articulando a metodologia arquivística com a pesquisa histórica biográfica, o trabalho pretende elaborar perfis biográficos das diversas pessoas presentes no acervo, evidenciando suas relações com o produtor do arquivo. O trabalho busca contribuir para a elaboração de um modelo de arranjo do referido fundo e para a posterior descrição do mesmo, colaborando com a tarefa de compreensão do seu contexto arquivístico e de seu universo social e histórico.



- 1 bolsa de graduando (P5) em História.

Orientador: Claudia Resende Silva (Arquivo Histórico e Institucional)

cc) Conservação das superfícies arquitetônicas do Museu Casa de Rui Barbosa – Cor e Textura

A cor, as superfícies, as texturas e os materiais são determinantes para a definição da apresentação visual dos edifícios antigos, sendo determinantes para interpretação crítica dos textos originais e dos textos acrescentados pelo tempo. A pesquisa pretende aprofundar conhecimento relacionado aos tipos de pintura, bem como dos diversos tipos de texturas utilizados nos revestimentos das fachadas no século XIX, contemporâneas à Casa de Rui Barbosa.

- 1 bolsa de graduando (P5) em Arquitetura.

Orientador: Claudia S. Rodrigues de Carvalho (Núcleo de Preservação Arquitetônica)

dd) Modos e Modas, Usos e Costumes

O projeto Modos e Modas, Usos e Costumes visa ao estabelecimento do texto crítico, anotado, das crônicas de Corina Coaraci no jornal Folha Nova, segundo os critérios da Crítica Textual, sempre levando em conta a vontade autoral. Praticamente não citada nas histórias literárias do século XX, Corina teve uma produção intelectual extensa e de alto nível, sem livro publicado. Sua produção intelectual se encontra esparsa em periódicos, além de material inédito, que se encontra em seu arquivo particular.

- 1 bolsa de graduando (P5) em Letras, preferencialmente tendo cursado a disciplina Crítica Textual ou com experiência no preparo de edição de textos.

Orientador: Eliane Vasconcellos (Arquivo Museu de Literatura Brasileira)

ee) A casa senhorial em Lisboa e no Rio de Janeiro: anatomia de interiores: edição de site

Edição da seção brasileira de site do projeto *A casa senhorial em Lisboa e no Rio de Janeiro: anatomia de interiores*, que implicará na pesquisa, seleção, compilação, revisão e diagramação de textos e imagens relacionadas aos imóveis examinados pelo projeto, bem como revisão e diagramação de relatórios e artigos sobre a pesquisa.

- 1 bolsa de graduando (P5) em Letras com alguma experiência em edição de textos.



- 1 bolsa de graduando (P5) na área de Programação Visual, Arquitetura ou Museologia, com conhecimentos avançados de Photoshop e Indesign.

Orientador: Ana Maria Pessoa dos Santos (Centro de Memória e Informação)

ff) Edição dos contos de Machado de Assis como hipertexto

Edição eletrônica dos contos de Machado de Assis, com notas de rodapé, ou melhor, com *links*, que elucidem as citações e referências histórico-culturais encontradas nesses contos. Trata-se, principalmente, de um trabalho de estabelecimento de texto.

- 1 bolsa de graduando (P5) em Letras. Os candidatos deverão, de preferência, já ter lido pelo menos cinco romances e três livros de contos de Machado de Assis e revelar alguma familiaridade com a fortuna crítica machadiana.

Orientador: Marta de Senna (Setor Ruiano)

gg) Africanos, descendentes e comunidades linguísticas no Brasil e no mundo atlântico

Uma vez consolidada a pesquisa sobre a relação de africanos e descendentes com a história da língua nacional no Brasil nos projetos anteriores, o projeto atual dedica-se a complementar a análise a partir da circulação e uso de línguas africanas, entendendo o Rio de Janeiro e outras regiões do Brasil como parte do mundo atlântico. A formação de vínculos comunitários e o estabelecimento de relações sociais entre escravos, africanos ou crioulos, e demais grupos sociais, dependeu de um repertório linguístico variado. Em síntese, trata-se de avançar hipótese anterior, ampliada pelo desenvolvimento da pesquisa, qual seja, o de que africanos e descendentes não só transitaram na língua portuguesa, mas criaram formas de comunicação em que as línguas africanas estiveram também presentes.

- 1 bolsa de graduando (P5) em História.

Orientador: Ivana Stolze Lima (setor de História)

hh) Museu da Memória Afrodescendente

O bolsista irá atuar e contribuir, junto à presidência da FCRB, para a montagem do Museu da Memória Afrodescendente, proposto pelo Ministério da Cultura.

- 1 bolsa de graduando (P5) em História.

Orientadores: Manolo Florentino (Presidência da FCRB) e Ivana Stolze Lima (setor de História)



ii) Previsibilidade das decisões judiciais: o problema da segurança jurídica

A pesquisa tem como objeto as decisões do Supremo Tribunal Federal, a serem analisadas no seu inteiro teor. Tem como objetivo verificar o grau de coerência existente entre os votos de cada um dos ministros e o acórdão, bem como a consistência da decisão a ponto de servir de padrão para decisões futuras. Como contexto, ressaltamos o problema da segurança jurídica, que demanda previsibilidade.

- 1 bolsa de graduando (P5) em Direito, que preferencialmente já tenha cursado a disciplina de Introdução ao Estudo do Direito (I e II) ou Teoria do Direito.

Orientador: Margarida Maria Lacombe Camargo (setor de Direito)

2.6. Candidatos a bolsas de iniciação científica que sejam classificados na etapa final e que não tenham sido convocados para o preenchimento das vagas, poderão ser convidados pelo Comitê Institucional do PIC a trabalhar em outro projeto cuja bolsa não tenha sido preenchida, desde que cumpram as condições definidas no perfil de estudante exigido por este edital. A ordem em que esses candidatos serão convidados levará em conta, em primeiro lugar, a existência de recomendação expressa do Comitê Institucional do PIC e, em seguida, a sua classificação final no concurso.

2.7. Candidatos às bolsas das demais categorias que sejam classificados na etapa final e que não tenham sido convocados para o preenchimento das vagas, poderão ser convidados pelo Grupo Assessor a trabalhar em outro projeto cuja bolsa não tenha sido preenchida, desde que cumpram as condições definidas no perfil exigido por este edital. A ordem em que esses candidatos serão convidados levará em conta, em primeiro lugar, a adequação ao projeto e, em seguida, a sua classificação no concurso.

2.8 Nos casos em que, após o procedimento previsto no item 2.7, houver vagas ainda não preenchidas, o Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, se entender pertinente, poderá, ouvido Grupo Assessor, utilizar os recursos da bolsa não concedida para oferecer uma bolsa adicional a um outro projeto desse edital a ser preenchida com candidatos classificados, levando em conta sua adequação ao projeto e, em seguida, a sua classificação no concurso.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1.1. Ao final do prazo fixado no item 2.2 para o recebimento das propostas, o Grupo Assessor e o Comitê Institucional do PIC lavrarão ata de encerramento das inscrições, registrando todos os candidatos que postaram sua documentação em tempo hábil.



3.1.2. O Grupo Assessor e o Comitê Institucional do PIC examinarão as candidaturas constantes da ata de encerramento das inscrições e eliminarão aquelas cuja documentação estiver incompleta ou não se adequar ao perfil exigido por este edital. A lista das candidaturas homologadas será divulgada no portal da FCRB na internet (www.casaruibarbosa.gov.br) até o dia 05 de junho de 2013.

3.2. DA SELEÇÃO:

A seleção dos bolsistas de iniciação científica será realizada por bancas compostas por três membros da Comissão Julgadora (servidores da FCRB) incluindo o orientador. A seleção dos demais bolsistas será realizada por bancas formadas por três membros da Comissão Julgadora, sendo dois avaliadores externos e o respectivo supervisor ou orientador.

As candidaturas serão examinadas de acordo com os seguintes critérios:

3.2.1. Para as bolsas de iniciação científica, a comissão julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 para a carta de justificativa de cada candidato, com base

- a) na qualidade da redação;
- b) na organização das ideias;
- c) na pertinência ao objeto do projeto;
- d) no conhecimento do assunto;
- e) na experiência de pesquisa.

A comissão julgadora também irá considerar o Coeficiente de Rendimento (CR) constante do histórico escolar. A nota da carta terá peso 1 e Coeficiente de Rendimento terá peso 2 para a média dessa etapa.

3.2.2. Para as bolsas que não exijam projeto próprio, a comissão julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 à carta de justificativa, com base nos mesmos critérios; e outra nota de 0 a 10 ao currículo Lattes considerando a sua adequação à área. Será feita a média aritmética das duas notas.

3.2.3. Para as bolsas com exigência de projeto próprio, a comissão julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 ao projeto, incluindo-se a demanda prevista nos itens 2.4.1. e 2.4.2. Atribuirá também uma nota de 0 a 10 ao currículo Lattes considerando sua adequação à área. Será feita a média aritmética das duas notas.

3.2.4. Serão eliminados da etapa seguinte do processo de seleção os candidatos que apresentarem nota média inferior a 6 (seis). No caso de projetos que tenham mais do que 15 (quinze) candidatos selecionados nessa fase, serão convocados para a etapa seguinte apenas os que obtiverem as 15 maiores médias.



3.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

A comissão julgadora realizará prova de entrevista com os candidatos selecionados. A base da classificação final será a média aritmética entre a nota da entrevista e a média atribuída na fase de seleção. Os candidatos com média igual ou superior a 7 (sete) serão classificados.

3.3.1 A lista dos candidatos selecionados para a entrevista e a data de sua realização serão publicados no portal, até o dia **21 de junho** de 2013.

3.3.2. Na prova de entrevista o candidato será arguido sobre os seguintes itens:

- formação acadêmica;
- histórico escolar;
- adequação da proposta do candidato (carta de justificativa e, quando for o caso, projeto) ao objetivo, exigências e condições deste edital;
- indicação das estratégias teórico-metodológicas para o desenvolvimento do seu trabalho;
- explicitação da relevância do seu trabalho para a produção do conhecimento técnico e científico na área da cultura;
- indicação das razões de escolha em trabalhar na FCRB;
- indicação de como o trabalho desenvolvido na FCRB poderá contribuir para a sua capacitação.

3.3.3. Tais informações (3.3.2) deverão estar explicitadas na documentação entregue pelo candidato, seja no currículo, na carta de justificativa ou no projeto de pesquisa conforme o item.

3.3.4. Para cada uma das bolsas em cada um dos projetos será contemplado o candidato com melhor classificação.

3.3.5. A decisão da Comissão Julgadora será lavrada em ata, com menção expressa do resultado final da seleção para cada uma das bolsas. O resultado final será publicado no Diário Oficial da União e será colocado no sítio da FCRB (www.casaruibarbosa.gov.br) até o dia **15 de julho de 2013**.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1. As bolsas terão duração de doze meses, podendo ser renovadas por um igual período e, excepcionalmente, prorrogadas por um terceiro período de doze meses. A manutenção ou interrupção da bolsa se dará em função do desempenho do bolsista, nos termos da Portaria nº 40, de 23 de outubro de 2009. As bolsas de iniciação científica poderão ser renovadas por um terceiro período de um ano, a critério do orientador. A concessão da bolsa se dará mediante assinatura de contrato (Anexo IV), que prevê, entre outras coisas, a cessão pelo bolsista dos direitos autorais/patrimoniais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto a que se



filie. Os bolsistas financiados pelo CNPq, além do contrato, assinarão um termo de aceite da concessão da bolsa e se submeterão também às normas desse órgão. No momento da renovação da bolsa, a FCRB poderá estabelecer um prazo menor do que um ano, se julgar ser esse o tempo necessário para a conclusão do projeto.

4.2. Para efeitos de sua avaliação periódica, os bolsistas deverão elaborar um relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses e um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da completção de suas tarefas.

4.3. Os bolsistas de todos os níveis farão apresentações públicas do desenvolvimento de seus trabalhos.

4.4. Os valores das bolsas seguem os valores expressos na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III).

4.5. As bolsas que ficarem vagas ao longo da duração do concurso, em razão de desistência do bolsista ou de sua exclusão do projeto em que atuava, poderão ser, em função da necessidade do projeto, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da bolsa correspondente, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.

4.5.1. A duração da bolsa concedida nesse caso não poderá ser superior à validade do concurso.

5. CRONOGRAMA BÁSICO

A implantação das bolsas deste edital obedecerá às seguintes datas:

- a) Entrega das propostas: até 27 de maio de 2013, inclusive (data de postagem).
- b) Divulgação do resultado da homologação das candidaturas: até 05 de junho de 2013.
- c) Seleção e divulgação dos candidatos selecionados para a entrevista: até 21 de junho de 2013.
- d) Entrevistas: de 24 de junho a 05 de julho de 2013.
- e) Divulgação dos resultados: até 15 de julho de 2013.
- f) Início das atividades dos bolsistas: 1º de agosto de 2013 ou de acordo com o cronograma de execução do respectivo projeto.

6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.



6.2. A inscrição nesta seleção implica a aceitação das normas deste regulamento, do edital e da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na eventualidade de o CNPq aplicar algum corte no número de bolsas concedidas no decorrer do desenvolvimento do projeto de que trata este edital, a FCRB, dependendo de seu interesse e de sua disponibilidade orçamentária, poderá assumir o pagamento da(s) bolsa(s) respectiva(s).

6.4. A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo, a nenhum título, recurso de suas decisões.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação Casa de Rui Barbosa.

6.6. Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas:

- na sede da FCRB, Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP 22260-000, ou no portal www.casaruibarbosa.gov.br;
- para os projetos vinculados ao Centro de Pesquisa, pelos **telefones 3289-8638 ou 3289-8640** ou pelo *e-mail* pic@rb.gov.br
- para os projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação, pelo **telefone 3289-8662** ou pelo *e-mail* memoria@rb.gov.br;
- para os projetos de iniciação científica, pelo **telefone 3289-8638 ou 3289-8640** ou pelo *e-mail* pic@rb.gov.br



ANEXO II

CONCURSO Nº 1/2013

PROCESSO Nº 01550.000071/2013-71

Formulário de Candidatura A Bolsa FCRB

1 – DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO:		Nº DE INSCRIÇÃO (USO DA FCRB)		
ENDEREÇO:				
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:	EMAIL:
DATA DE NASCIMENTO:		TÍTULO ACADÊMICO DE MAIS ALTO NÍVEL:		
RG / ÓRGÃO EXP:	C.P.F.:	É BOLSISTA DE AGÊNCIA GOVERNAMENTAL? SIM () NÃO ()	SE SIM, INDICAR A AGÊNCIA E O TIPO DA BOLSA.	

2 – VÍNCULO ACADÊMICO (SE HOVER)

INSTITUIÇÃO:	UNIDADE:	DEPARTAMENTO:
ENDEREÇO:		CIDADE:
TIPO DE VÍNCULO:		

3 – PROJETO(S) ESCOLHIDO(S)

TÍTULO DO(S) PROJETO(S) AO(S) QUAL(IS) CONCORRE (ATÉ DOIS EXCLUSIVAMENTE NO CASO DE IC):
1) _____
2) _____
CATEGORIA DE BOLSA EM QUE SE ENQUADRA:

4 – DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

- () Diploma, certificado de obtenção do(s) grau(s) demandado(s) ou ata de defesa (fotocópia em uma via)
- () Se estudante de graduação, histórico escolar e prova de matrícula (fotocópia em uma via)
- () Carteira de Identidade e CIC; se estrangeiro, passaporte e visto válidos (fotocópia em uma via)
- () Currículo Lattes/CNPq atualizado e completo, em três vias
- () Carta justificando interesse em ser bolsista do projeto escolhido, em três vias
- () Proposta de projeto de pesquisa, quando demandado, em três vias

5 – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE ADEQUAÇÃO AOS TERMOS DO CONCURSO

<p>Declaro, sob as penas da lei, que li o regulamento do Concurso de Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa e que atendo a todos os requisitos para o seu preenchimento, sob pena de exclusão do procedimento seletivo.</p> <p>Local:</p> <p>Data:</p> <p>Assinatura: _____</p>

ANEXO III

CONCURSO Nº 1/2013

PROCESSO Nº 01550.000071/2013-71

TABELA DE CATEGORIAS E VALORES DAS BOLSAS FCRB

<i>FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA</i>				
CÓD	Tipos de bolsa	Categoria	Característica	Valor Mensal R\$
P2	Estágio Pós-Doutoral	Doutor Júnior	Profissional com doutorado concluído há menos de 7 anos, com comprovada inserção e produção acadêmica na área requerida pelo edital.	3.700,00
P3	Mestre	Mestre	Profissional com mestrado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	2.000,00
P4	Graduado	Graduado	Profissional graduado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	1.350,00
P5	Iniciação científica	Estudante de 3º Grau	Estudante de graduação, que atuará em pesquisa sob supervisão.	420,00
DT2	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior com 4 anos de experiência profissional; ou técnico de nível médio com 10 anos de experiência profissional; ou profissional mestre titulado há 2 anos. Atuará em projeto sob supervisão.	1.500,00
DT3	Desenvolvimento tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior com 2 anos de graduação; ou técnico de nível médio com 3 a 6 anos de conclusão do curso técnico. Atuará em projeto sob supervisão..	1.300,00
DT4	Desenvolvimento tecnológico	Profissional júnior	Especialista de nível superior que possa complementar a competência das equipes da FCRB, visando contribuir para a execução do projeto institucional. Atuará sob supervisão.	1.100,00



ANEXO IV

CONCURSO Nº 1/2013.

PROCESSO Nº 01550.000071/2013-71

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FCRB QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA E O BOLSISTA

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.519.488/0001-08, neste ato denominada **FCRB**, representada pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração **Carlos Renato Costa Marinho**, nomeado pela Portaria n.º 17, de 14.01.2005, da Secretária Executiva Substituta do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U, Seção 2, de 17.01.2005, p. 3, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 4, de 18.01.2005, publicada no D.O.U., Seção 2, de 24.01.2005, de um lado, e, de outro, **[nome completo]**, portador da carteira de identidade n.º **[indicar número e órgão expedidor]**, inscrita no CPF sob o n.º **[indicar]**, doravante denominado **BOLSISTA**, nos termos do **EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2012**, tendo em vista o processo FCRB n.º 01550.000081/2012-26, nos termos da Lei n.º 9.610/1998, notadamente seu art. 49, da Lei n.º 9.784/1999, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da legislação correlata, **RESOLVEM** celebrar este Termo de Contrato de Concessão de Bolsa, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto estabelecer direitos e obrigações entre as partes, decorrentes da concessão, pela FCRB, de bolsa de pesquisa, prevista no Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, para que o bolsista promova o desenvolvimento do projeto de pesquisa **[indicar nome do projeto]**.

Parágrafo Único – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vinculam-se a este contrato o **EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2013** e seus anexos, constantes do processo FCRB n.º 01550.000071/2013-71, bem como a inscrição do bolsista, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do bolsista:

- a) Dedicar-se, com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais, durante a vigência da bolsa, às atividades de pesquisa previstas no projeto que é objeto deste instrumento;
- b) Apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses, que serão submetidos ao orientador indicado pela FCRB, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FCRB, ouvido o Grupo Assessor ou o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica (PIC), conforme a categoria da bolsa;
- c) Redigir em língua portuguesa todas as obras produzidas no âmbito do projeto de que trata este contrato;
- d) Elaborar um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da completação de suas tarefas;
- e) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Concurso nº 1/2012, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando à FCRB a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- f) Comunicar por escrito e imediatamente à FCRB qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas e qualquer alteração em relação ao projeto inicial.

II – São obrigações da FCRB:

- a) Pagar o valor da bolsa financiada pela FCRB, conforme previsão no EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2013, processo FCRB nº 01550.000071/2013-71.
- b) No caso das bolsas custeadas pelo CNPq, indicar àquele órgão os bolsistas a serem contemplados;
- c) Indicar um representante para orientação dos bolsistas;
- d) Autorizar acesso ao acervo da FCRB para auxílio na pesquisa, desde que observadas as normas internas de cada área;
- e) Fornecer, dentro de suas possibilidades, toda infraestrutura e apoio administrativo necessários à realização dos projetos contemplados com as bolsas concedidas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS

O bolsista cede definitivamente à FCRB todos os direitos patrimoniais/autorais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto objeto deste instrumento, a contar da data da assinatura deste, podendo a FCRB, que passará à condição de editor para todos os fins de direito, dela se utilizar em todas as suas modalidades, e inclusive:

3.1. adequá-la às suas normas editoriais e submetê-la a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração) compatível com seu padrão e disponibilidade orçamentária, traduzi-la, divulgá-la e comercializá-la, inclusive sob a forma de livro, ouvido, sempre que possível, o autor/bolsista;

3.2. reproduzi-la em meio digital e divulgá-la na internet, no idioma português ou no idioma que a FCRB julgar conveniente.

3.3. de acordo com a sua conveniência, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo, ou por meio de outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos bolsistas pertinentes às obras de que trata este instrumento, total ou parcialmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – As obras produzidas poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pela Fundação Casa de Rui Barbosa, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas – cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive crédito, sem que caiba ao seu autor pleitear à Fundação Casa de Rui Barbosa a percepção de qualquer valor que não seja o valor da bolsa, inclusive a título autoral.

Parágrafo Segundo – Caso as obras produzidas reproduzam documentos que ainda não estejam em domínio público, caberá ao bolsista obter dos autores ou seus herdeiros a liberação de direitos de reprodução, condição indispensável para a publicação.

Parágrafo Terceiro – A FCRB, a seu único critério, poderá imprimir em uma ou mais tiragens a quantidade de exemplares que julgar necessária.

Parágrafo Quarto – O bolsista isenta a FCRB de qualquer outro pagamento relativo à cessão dos direitos patrimoniais/autorais inerentes às obras produzidas, além daquele obtido pelo pagamento da bolsa de que trata este instrumento, submetendo-se exclusivamente ao que é aplicado pela FCRB nos casos de distribuição de exemplares entre as partes.

Parágrafo Quinto – A FCRB se reserva o direito de publicar ou não as obras produzidas no âmbito do projeto objeto deste instrumento, conforme indicação do orientador ou da diretoria interessada, ouvido o Grupo Assessor ou o Comitê Institucional do PIC. Caso não possa ou não queira utilizar-se dessa prerrogativa, poderá, mediante requerimento, autorizar a publicação, reprodução e distribuição por terceiros das obras produzidas, observando-se o Parágrafo Sexto. A autorização será dada pelo presidente da FCRB ou por representante por ele designado.



Parágrafo Sexto – Qualquer publicação, ainda que parcial, dos resultados dos trabalhos deverá ser submetida à diretoria da área ao qual o bolsista estiver vinculado. Toda apresentação oral ou escrita deverá incluir, obrigatoriamente, referência ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB.

Parágrafo Sétimo – O Grupo Assessor poderá demandar que os bolsistas façam apresentações orais públicas do desenvolvimento de seus trabalhos. Os bolsistas de iniciação científica são obrigados a apresentar comunicação oral na Jornada de Iniciação Científica da FCRB.

Parágrafo Oitavo – Esta cláusula e seus parágrafos não se aplicam às obras produzidas no âmbito do projeto inseridas em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros, agências financiadoras e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares, ainda que publicadas em seus anais. Caso haja interesse do autor/bolsista e da FCRB em publicar as obras de que trata este parágrafo, fica a publicação obrigada a cumprir o disposto nesta cláusula e seus parágrafos.

Parágrafo Nono – A cessão dos direitos autorais não será prejudicada pela interrupção por qualquer motivo da bolsa, inclusive nos casos de não renovação ou de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO À ACUMULAÇÃO DE BOLSAS

As bolsas do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB não poderão ser acumuladas com outras bolsas de agência governamental.

4.1. A acumulação ilegal de bolsas, na forma prevista nesta cláusula, enseja a rescisão do contrato e, em se constatando o fato, o bolsista deverá devolver todos os valores recebidos pela FCRB, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIENTAÇÃO E DAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

A FCRB deverá indicar um representante para orientação ao bolsista, inclusive sobre o uso do acervo, respeitando as normas internas de cada área.

5.1. O bolsista deverá se reportar ao seu orientador em relação a todas as questões acadêmicas ligadas ao projeto de pesquisa objeto deste instrumento.

5.2. O orientador deverá acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das impropriedades observadas.

5.3. O pagamento da bolsa será precedido de atestação por parte do orientador ou, na ausência deste, pelo diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado, informando que o projeto está em curso e que o bolsista está cumprindo as obrigações previstas no edital e neste instrumento.



5.4. Caso o representante indicado para orientação ao bolsista seja um convidado não servidor da FCRB, será necessário que a atestação seja referendada pelo diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado.

5.5. As questões administrativas deverão ser tratadas com o servidor indicado pela FCRB.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

A FCRB se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar ao bolsista as informações e documentos que julgar necessários e que tenham pertinência com o programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O não cumprimento das obrigações por parte do bolsista previstas neste instrumento poderá implicar a rescisão do contrato, obrigando-o a devolver à FCRB os valores despendidos em seu proveito, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

7.1. Os valores devidos pelo bolsista deverão ser atualizados até a data da efetiva devolução.

7.2. No caso de bolsas custeadas pelo CNPq, a FCRB poderá rescindir o contrato e encaminhar àquele órgão comunicação da inadimplência para as sanções devidas.

7.3. O contrato poderá ser rescindido por desistência do bolsista em continuar na execução do projeto, devendo o mesmo, nesse caso, apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do orientador indicado pela FCRB, ouvido o Grupo Assessor ou o Comitê Institucional do PIC, sob pena de, não o fazendo, ter de devolver todos os valores pagos pela FCRB ou ser encaminhado ao CNPq para as sanções devidas.

7.4. O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo, em função da avaliação do bolsista (vide item 4.1 do regulamento anexo ao Edital do Concurso 1/2012, ouvido o Grupo Assessor ou o Comitê Institucional do PIC, sem que tal rescisão enseje a devolução dos valores despendidos em proveito do bolsista.

7.5. A FCRB reserva-se a prerrogativa de interromper a bolsa e rescindir unilateralmente o contrato quando não houver mais interesse no projeto ou na eventualidade de cortes orçamentários, independentemente de avaliação negativa do bolsista, sem que isso implique obrigação de devolução de valores, direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.6. A hipótese de rescisão prevista no item 7.5 supra não exime o bolsista de apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do orientador indicado pela FCRB, ouvido o Grupo Assessor ou o Comitê Institucional do PIC, sob pena de, não o fazendo, ter de devolver todos os valores pagos pela FCRB ou ser encaminhado ao CNPq para as sanções devidas.



7.7. A rescisão deste contrato não prejudica a cessão de direitos autorais de que trata a Cláusula Terceira.

7.8. A rescisão do contrato por culpa do bolsista ou envolvendo a não apresentação de relatório circunstanciado, conforme previsto nos itens 7.3 e 7.6, dará à FCRB o direito de restringir a sua participação nos concursos promovidos por esta.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de um ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano, na forma do item 4.1 do regulamento, Anexo I do Edital do Concurso nº 1/2012. No caso das bolsas de Iniciação Científica, o contrato poderá ser renovado por mais dois períodos subsequentes de um ano.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DA BOLSA

O valor da remuneração do bolsista é de R\$ XXXXXXXXXXXX, pertinente à bolsa de XXXXXXXXXXXX, conforme a tabela de categorias e valores das bolsas FCRB, Anexo III do Edital do Concurso nº 1/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Excetuadas as bolsas custeadas pelo CNPq, as despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 065688, 065689, 065690, Elemento de Despesa nº 339020, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº XXXXXXX, de XXXXXXX. As despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações orçamentárias da FCRB, sendo que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

A FCRB pagará o valor da bolsa definido na Cláusula Nona deste instrumento, depositando-o em conta corrente própria do bolsista, até o quinto dia útil depois da atestação do orientador ou do diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado, o que deverá ocorrer até o primeiro dia útil de cada mês. No caso das bolsas custeadas pelo CNPq, o depósito será feito por esse órgão, de acordo com suas próprias normas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado ou modificado por intermédio de termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DOS ÔNUS E ENCARGOS



O bolsista é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do projeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do projeto pela FCRB.

13.1. Todos os ônus ou encargos que se destinem à execução do projeto objeto deste instrumento, tais como locomoção, alimentação, estadia e outros, ficarão totalmente a cargo do bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Aplicam-se a este contrato a Lei nº 9.610/1998, a Lei nº 9.784/1999, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A FCRB providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste contrato, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas por mútuo entendimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, **XX** de **XXXXXX** de 2013.

CARLOS RENATO COSTA MARINHO
Pela FCRB

XXXXXXXXXXXXXX
BOLSISTA

